PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 02/10/87.
POR [illegible]

APROVADO EM 05/10/87
POR [illegible]

PROJETO DE LEI Nº 207/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal àabrir crédito adicional suplementar, e dá - outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, Estado do Paraná, A/P/R/O/V/O/U, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte-

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Municipio de Sarandí, Estado do Paraná, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar de dz$-.. 11.125.000,00(Onze milhões, cento e vinte e cinco mil cruzados), - destinado à reforçar as dotações abaixo discriminadas:

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmara Municipal	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	400.000,00
0200-gabinete do Prefeito	
0201-Gabinete e Serv.Administr.	
3.1.1.1-Pessoal civil	700.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
0300-SECRETARIA MUNICIPAL	
0301-Gabinete do Secretario	
3.1.2.0-Material de consumo	1555000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	500.000,00
0400-ASSESSORIA JURÍDICA	
0401-Gabinete do Assessor	
3.1.1.1-Pessoal civil	50.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00
0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
0501-Gabinete do Diretor	
3.1.2.0-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	140.000,00
4.2.9.1-Sentenças Judiciárias	900.000,00
0502-Div. de Exp.Comun.e Compras	
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
0600-DEPTO DA FAZENDA	
0601-Gabinete do Diretor	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	20.000,00
3.2.6.1-Encargos da Dívida Contratada	220.000,00

- s e g u e *

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ FLS. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

0604-Div. de Tesouraria	
3.1.1.1-Pessoal civil	50.000,00
0700-DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E VIAÇÃO	
0702-Div. de Limp. Pública	
3.1.2.0-Material de consumo	50.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	250.000,00
0704-Divisão de Praças, Par ques e Jardins.	
3.1.2.0-Material de consumo	50.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	150.000,00
0705-Serv. de Ruas e Avenidas	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	370.000,00
0706-Divisão de Cemitério	
3.1.2.0-Material de consumo	20.000,00
0707-Div. de Serv. de Agua	
3.1.2.0-Material de consumo	500.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	650.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	200.000 00
0708-Divisão de Edificação, Engenharia e Topografia	
3.1.1.1-Pessoal civil	300.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	620.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	1.050.000,00
0800-DEPTO DE EDUC. E CULTURA	
0802-Divisão de Educação	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	210.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	1.010.000,00
0803-Divisão de Cultura	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	20.000,00
0804-Divisão de Esportes	
3.1.1.1-Pessoal civil	50.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	50.000,00
0900-DEPTO DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL.	
0901-Gabinete do Diretor	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	10.000,00
0902-Divisão de Saude	
3.1.1.1-Pessoal civil	140.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	110.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	10.000,00
0903-Gabinete da Div. de Assist. Social.	
3.1.1.1-Pessoal civil	100.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	1.060.000,00
T O T A L DAS SUPLEMENTAÇÕES	11.125.000,00

- s e g u e -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI — FLS. 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os seguintes:

I-CANCELAMENTOS

0100-CÂMARA MUNICIPAL	
0101-Câmama Municipal	
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	100.000,00
0500-DEPTO ADMINISTRATIVO	
0501-Gabinete do Diretor	
4.2.1.0-Aquisição de Imóveis	200.000,00
0700-DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	
0701-Gabinete do Diretor	
4.3.2.2-Transferencias ao Estado	200.000,00
0702-Div. de Limpesa Pública	
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	300.000,00
0704-Div. de Praças, Parques e Jardins.	
4.1.1.0-Obras e Instalações	150.000,00
0708-Divisão de Mercados, Feiras e matadouros.	
4.1.1.0-Obras e instalaç~es	100.000,00
0710-Div. de Serv. Rodoviario Municipal.	
4.1.1.0-Obras e instalações	40.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	450.000,00
T O T A L dos Cancelamentos	1.540.000,00

II-Provavel Excesso de Arrecadação no Exercício 9.585.000,00

T OT A L G E R A L DOS RECURSOS 11.125.000,00

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sarandí, 05 de Agôsto de 1.987.

Julio Bifon
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5